



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA



Nº.

Assunto

Serviço

=LEI Nº 207 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.963=

=DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NOS ORÇAMENTOS DAS RECEITAS, FUTUROS, DAS
TAXAS DE LIGAÇÃO INICIAL DE ÁGUA E ESGÓTOS=

A Câmara Municipal de Pirapitinga decreta e , eu,
Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º = Passam a integrar os Orçamentos das Re-
ceitas, futuros, as Taxas de Serviços
Urbanos, abaixo, mencionadas:

3-03-0 = SERVICOS URBANOS=

Taxa de ligação inicial de água

Taxa de ligação inicial de esgotos.

ARTIGO 2º = As Taxas, acima, referidas, serão ar-
recadas de acordo com o Código Tribu-
tório desta Prefeitura.

ARTIGO 3º = Esta Lei entrará em vigor a partir de
1º (primeiro) de janeiro de 1.964 (mil
novecentos e sessenta e quatro), revogadas as disposições em contra-
rio.

Prefeitura Municipal de Pirapitinga, 22 de novembro de 1.963.

O Prefeito:

(Jose Wander Junqueira Ferraz)

A Secretaria:

(Maria Lifano Quededes)